



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1177

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Credenciamento	8
Homologação / Adjudicação	8
Aviso de Contratação Direta	9
Extrato de dispensa	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Resultados	11
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau****CNPJ 46.476.131/0001-40****DECRETO N.º 014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.983, de 18 de dezembro de 2024, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal do Município de Presidente Venceslau, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.983, de 18 de dezembro de 2024, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para regulamentar a referida lei, nos termos de seu artigo 6º;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir planejamento, controle orçamentário, transparência e responsabilidade fiscal;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, instituído pela Lei Municipal nº 3.983/2024, será executado nos termos deste Decreto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

Art. 2º - A concessão de incentivos no âmbito do Programa possui natureza discricionária, não obrigatória e não gera direito subjetivo, ficando condicionada:

- I – à existência de dotação orçamentária específica;
- II – ao interesse público;
- III – ao atendimento dos critérios técnicos definidos neste Decreto.

CAPÍTULO II**DO ENQUADRAMENTO E DAS EXCLUSÕES**

Art. 3º - Para fins de análise e planejamento administrativo, as práticas esportivas poderão ser classificadas como:

- I – modalidades coletivas;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

II – modalidades individuais.

Parágrafo único - A classificação prevista neste artigo não assegura, por si só, o deferimento de incentivo, servindo apenas como critério organizacional.

Art. 4º - Ficam expressamente excluídos do Programa:

I – eventos recreativos, comemorativos ou festivos;

II – competições amadoras ou não oficiais;

III – eventos sem reconhecimento por federação ou entidade esportiva oficial.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 5º - Somente poderão ser analisados pedidos que atendam, cumulativamente:

I – residência comprovada no Município;

II – atuação comprovada no esporte local;

III – participação em competições oficiais, federadas ou reconhecidas por entidades desportivas;

IV – representação formal do Município em competições nos últimos 12 meses;

V – inexistência de pendências na prestação de contas anteriores.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PARÂMETROS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º - O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com:

I – ofício de solicitação;

II – plano de treinamento;

III – declaração do técnico ou entidade esportiva;

IV – comprovação de resultados anteriores;

V – estimativa detalhada das despesas;

VI – documentos pessoais e comprovante de residência.

Parágrafo único - A Comissão poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências e visitar locais de treinamento, sempre que entender necessário.

Art. 7º - A análise dos pedidos observará, entre outros, os seguintes parâmetros objetivos:

I – Treinamento, considerando:

a) frequência e carga horária semanal;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

- b) acompanhamento por profissional técnico habilitado;
- c) apresentação de plano ou cronograma de treinos.

II – Representação do Município, mediante comprovação de que o atleta ou equipe atuou oficialmente em nome de Presidente Venceslau no período avaliado.

III – Resultados esportivos, considerados de forma comparativa, conforme desempenho em competições:

- a) locais;
- b) regionais;
- c) estaduais;
- d) nacionais.

Parágrafo único - Os parâmetros não conferem direito automático ao incentivo, servindo como critérios de priorização e classificação.

CAPÍTULO V

DOS LIMITES FINANCEIROS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º - O incentivo financeiro concedido pelo Município corresponderá ao valor das despesas elegíveis e efetivamente comprovadas, até o limite máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por competição, seja individual ou em equipe.

§1º. No caso em que a equipe contar com mais de 10 (dez) atletas inscritos, o valor máximo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por competição, das despesas elegíveis e efetivamente comprovadas.

§2º. O valor concedido poderá ser inferior ao limite máximo, conforme:

- I** – disponibilidade orçamentária;
- II** – número de pedidos apresentados;
- III** – relevância e impacto esportivo.

Art. 9º - Preferencialmente, os recursos disponíveis poderão ser distribuídos de forma equilibrada entre modalidades coletivas e individuais, não havendo vinculação obrigatória de percentual fixo, podendo ocorrer remanejamento conforme a demanda e o interesse público.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE

Art. 10 - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, a Comissão de Análise do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 11 - A Comissão poderá ser composta com a participação de munícipes de reconhecida atuação ou notório saber na área esportiva.

§1º. Os membros serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Esportes ou pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. A participação na Comissão terá caráter honorífico, sem remuneração ou vínculo funcional.

Art. 12 - Compete à Comissão:

- I – analisar e classificar os pedidos;
- II – verificar a documentação;
- III – emitir parecer técnico;
- IV – propor deferimento total, parcial ou indeferimento;
- V – fiscalizar a aplicação dos recursos;
- VI – propor cancelamento e devolução, se necessário.

§1º. O parecer técnico da Comissão deverá ser devidamente motivado, com indicação dos critérios adotados e dos fundamentos do deferimento, indeferimento ou concessão parcial.

§2º. A decisão final dependerá de homologação pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 13 - É vedada a participação de membro da Comissão na análise de pedido:

- I – em que tenha interesse direto ou indireto;
- II – de cônjuge, ascendentes e descendentes até 2º grau, ou entidade com a qual possua vínculo.

CAPÍTULO VIII

DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

Art. 14 - A concessão do auxílio fica condicionada à realização de contrapartidas sociais obrigatórias em eventos promovidos pelo município, consistentes em atividades esportivas, palestras, workshops ou ações comunitárias em escolas e centros comunitários, incentivando a prática esportiva entre jovens.

§1º. A contrapartida social deverá consistir em participação efetiva do beneficiário em ações promovidas ou apoiadas pelo Município, cabendo à Comissão definir, caso a caso, a carga horária mínima, o número de eventos e o formato das atividades, observados os



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

princípios da razoabilidade e proporcionalidade, vedada a mera presença formal sem atuação ativa.

§2º. O não cumprimento integral da carga mínima estabelecida ensejará a aplicação de sanções proporcionais, inclusive cancelamento ou devolução parcial do incentivo.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO E DOS RECURSOS

Art. 15 - O Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte será instituído por lei específica, observadas as normas contábeis e orçamentárias vigentes.

§1º. Até que seja formalmente instituído o Fundo, os recursos eventualmente destinados ao Programa serão contabilizados em rubrica orçamentária específica vinculada à Secretaria Municipal de Esporte.

§2º. Caberá à Secretaria de Finanças adotar as providências necessárias para a criação e operacionalização do Fundo.

§3º. O gestor do Fundo será designado por ato do Poder Executivo mediante portaria, após indicação da Secretaria Municipal de Esporte.

CAPÍTULO X

DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS

Art. 16 - Os pedidos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Esportes, por meio de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da competição.

§1º. O prazo não gera direito automático à concessão.

§2º. Pedidos intempestivos poderão ser indeferidos de plano.

§3º. Em situações excepcionais devidamente justificadas e comprovadas, a Comissão poderá analisar pedidos apresentados fora do prazo.

CAPÍTULO XI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS SANÇÕES

Art. 17 - Os beneficiários deverão prestar contas no prazo e forma definidos pela Comissão.

Art. 18 - O descumprimento das condições implicará:

- I – cancelamento do auxílio;
- II – obrigação de devolução dos valores;
- III – impedimento de novos pedidos.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Parágrafo único - A prestação de informações falsas ou a utilização indevida dos recursos sujeitará o beneficiário às sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os incentivos concedidos não possuem caráter permanente, poderão ser revisados periodicamente, valendo exclusivamente para o evento e se limitam ao exercício financeiro correspondente.

Art. 20 - Os incentivos concedidos, com indicação do beneficiário, modalidade esportiva, valor e evento apoiado, serão divulgados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), 19 de fevereiro de 2026.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:3623021385
0

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.02.19 09:41:57 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos****Credenciamento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CRENCIADOS

Credenciamento Público nº 12/2025 - Processo nº 1144/2025 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (PESSOAS JURÍDICAS) DO RAMO ALIMENTÍCIO (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES) COM SEDE NA CIDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP OU ATÉ 50 (CINQUENTA) KM DE DISTÂNCIA, PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, nos moldes da Lei nº 14.133/21. Após conferência da documentação, credenciou-se o seguinte estabelecimento abaixo relacionado:

AGOSTINHO PEREIRA ROSARIO - CNPJ:**55.568.059/0001-72**

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CRENCIADOS

Credenciamento Público nº 12/2025 - Processo nº 1144/2025 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (PESSOAS JURÍDICAS) DO RAMO ALIMENTÍCIO (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES) COM SEDE NA CIDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP OU ATÉ 50 (CINQUENTA) KM DE DISTÂNCIA, PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, nos moldes da Lei nº 14.133/21. Após conferência da documentação, credenciou-se o seguinte estabelecimento abaixo relacionado:

EVELYN TAIRA GUENKA - CNPJ: 12.226.980/0001-24

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CRENCIADOS

Credenciamento Público nº 12/2025 - Processo nº 1144/2025 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (PESSOAS JURÍDICAS) DO RAMO ALIMENTÍCIO (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS,

MERCEARIAS, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES) COM SEDE NA CIDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP OU ATÉ 50 (CINQUENTA) KM DE DISTÂNCIA, PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, nos moldes da Lei nº 14.133/21. Após conferência da documentação, credenciou-se o seguinte estabelecimento abaixo relacionado:

MARCIA AKEMI HIRAI SONODA - CNPJ:**07.853.437/0001-17**

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CRENCIADOS

Credenciamento Público nº 12/2025 - Processo nº 1144/2025 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (PESSOAS JURÍDICAS) DO RAMO ALIMENTÍCIO (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES) COM SEDE NA CIDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP OU ATÉ 50 (CINQUENTA) KM DE DISTÂNCIA, PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, nos moldes da Lei nº 14.133/21. Após conferência da documentação, credenciou-se o seguinte estabelecimento abaixo relacionado:

MELISSA CARVELLI ULIAN - CNPJ:**19.313.457/0006-99**

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****EXTRATO DE CONTRATO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 1144/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**CONTRATADO:** AGOSTINHO PEREIRA ROSARIO - CNPJ: 55.568.059/0001-72**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (PESSOAS JURÍDICAS) DO RAMO ALIMENTÍCIO (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUE,



PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES) COM SEDE NA CIDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP OU ATÉ 50 (CINQUENTA) KM DE DISTÂNCIA, PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

VIGÊNCIA: 11/02/2027.

DATA: 12/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 1144/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: EVELYN TAIRA GUENKA - CNPJ: 12.226.980/0001-24

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (PESSOAS JURÍDICAS) DO RAMO ALIMENTÍCIO (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES) COM SEDE NA CIDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP OU ATÉ 50 (CINQUENTA) KM DE DISTÂNCIA, PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

VIGÊNCIA: 11/02/2027.

DATA: 12/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 1144/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: MARCIA AKEMI HIRAI SONODA - CNPJ: 07.853.437/0001-17

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (PESSOAS JURÍDICAS) DO RAMO ALIMENTÍCIO (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES) COM SEDE NA CIDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP OU ATÉ 50 (CINQUENTA) KM DE DISTÂNCIA, PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

VIGÊNCIA: 11/02/2027.

DATA: 12/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025 - PROCESSO

Nº 1144/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: MELISSA CARVELLI ULIAN - CNPJ: 19.313.457/0006-99

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (PESSOAS JURÍDICAS) DO RAMO ALIMENTÍCIO (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUE, PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES) COM SEDE NA CIDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP OU ATÉ 50 (CINQUENTA) KM DE DISTÂNCIA, PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

VIGÊNCIA: 12/02/2027.

DATA: 13/02/2026.

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [923]/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CONFECÇÃO DE PAR DE PLACAS DE VEICULO	PAR	2

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **13** fevereiro de 2026.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [923]/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ANÁLISES LABORATORIAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo



de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	ORTO TOLIDINA PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL 1L	L	1
02	FRASCO PARA AMOSTRA DE AGUA ESTERILIZADO COM TIOSULFATO DE SODIO CAPACIDADE 100ML	UN	500
03	SUBSTRATO PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI, 24 HORAS COM 200 UNIDADES	CX	2

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 13 fevereiro de 2026.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 888/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FRACASSADOS NO PREGÃO 63/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	ALICATE DE CRIMPAGEM ELÉTRICO HIDRÁULICO 16-400 MM2	UN	1
02	BETONEIRA 400L MOTOR A GASOLINA	UN	1
03	NÍVEL ÓPTICO AUTOMÁTICO 32X + MIRA 5M + TRIPÉ TOPOGRAFIA	UN	1
04	PARAFUSADEIRA CHAVE DE IMPACTO SEM FIO	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 13 fevereiro de 2026.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 918/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	MODULO CPU SEMAFÓRICO	UN	3
02	MÓDULO DE FONTE BSV SEMAFÓRICO	UN	1
03	MAO DE OBRA DIVERSOS	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 13 fevereiro de 2026.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 1076/2026

Nº Proc. Compras: 103/2026

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO

Valor Global: R\$ 1.980,00

Contratada: GLAUCE HELLENE SANTANA DA SILVA TANAKA

Data: 13/02/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 645/2026

Nº Proc. Compras: 82/2026

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES

Valor Global: R\$ 920,00

Contratada: ISABEL CRISTINA E. DA COSTA FERREIRA-ME

Data: 13/02/2026



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026**

A Secretária Municipal de Administração torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de candidatos para formação do quadro de reserva de pessoal para atuarem na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal conforme autorização da Lei Complementar nº 295/2025, vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Relação de candidatos inscritos para Médico Veterinário de Inspeção Sanitária Agropecuária		
Nome	RG	Resultado
Kaique Castelo Branco Hamada	49.694.***.*	Aprovado com 3,25 pontos
Maria Eduarda Bacheга Jorge	53.085.***.*	Não pontuou

Atenciosamente,

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 01 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026,
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS ESTADUAL E RELATÓRIOS ANO 2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º "Aprovar: Prestação de Contas 2025 - Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas, reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício 2025 no valor total de R\$ 475.736,76 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) sendo R\$ 136.086,02 referente à Proteção Social Básica (CRAS 0 a 15 anos - R\$36.086,02; CRAS Pessoa Idosa R\$ 80.000,00: CRAS PAIF R\$ 20.000,00); R\$ 127.297,63 - Proteção Social Especial (CREAS MSE R\$ 27.297,63; CREAS Abordagem R\$ 38.500,00; CREAS PAEFI R\$ 61.500,00); R\$ 10.033,14 - Benefícios Eventuais; R\$ 32.840,52 - Vigilância Socioassistencial referente a 2025, R\$ 157.162,84 - Expansão ILPI, R\$ 28.041,64 - Reprogramação Vigilância Socioassistencial 2024. Saldos remanescentes referentes à Proteção Social Básica valor: R\$ 390,44 e Proteção Social Especial valor R\$ 278,38 que deverão ser devolvidos ao FEAS.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau, 11 de fevereiro 2025.

**EDILSON KANJI OHTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

.....